



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

sexta-feira, 4 de março de 2016

Ano IV - Edição nº 00431 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AE22538B7C937D6CC434ED27D21E1F07

## Prefeitura Municipal de Macaúbas

# SUMÁRIO

- Resumo das dispensas de Fevereiro de 2016.
- LEILÃO Nº. 001/2016
- EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016
- DECRETO 027/2016  
DECRETO 034/2016  
DECRETO 035/2016  
DECRETO 036/2016

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



## Resumo dos Atos de Dispensa de Licitação

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2016-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do profissional RAIMUNDO SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 296.672.728-42, para serviços prestados na limpeza do pátio do Colégio Municipal de Canto, Curralinho de Baixo que é atendida pelo Fundo Municipal de Educação, neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Macaúbas, 01 de fevereiro de 2016.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2016-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do profissional ADMILSON SANTOS SOUSA, inscrito no CPF sob o nº. 064.081.025-06, para serviços de empreitada na limpeza da área interna e externa do prédio do Colégio Municipal de Gameleira, da rede de ensino fundamental, neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Macaúbas, 01 de fevereiro de 2016.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2016-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa MAIZA SPINOLA TRINDADE FERREIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.270.734/0001-30, para contratação de prestação de serviços de hospedagem na cidade de Salvador, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Macaúbas, 01 de fevereiro de 2016.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2016-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do profissional CARLOS DE JESUS MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº. 438.244.078-50, para serviços de empreitada na limpeza da área interna e externa do prédio do Colégio Municipal de Lagoinha de Vassouras e escolas vinculadas de Umburana, Tabuleirinho e Mocó, da rede de ensino fundamental, neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Macaúbas, 01 de fevereiro de 2016.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2016-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da senhora MARIA ALICE DE OLIVEIRA REGO, CPF nº. 905.752.375-20, visando à locação de imóvel medindo 122,84m², localizado na Av. Manoel Messias de Figueiredo essencial para funcionamento do depósito da Secretaria de Educação deste município de Macaúbas, pelo prazo de 07 meses, com o valor total estimado de R\$ 6.006,00 (seis mil e seis reais).

Macaúbas, 01 de fevereiro de 2016.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 45.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-BA

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A50B247586CA1C69BD155148162A11C5

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2016-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor CLOVES MAGALHÃES CAJADO SANTOS, inscrito no CPF 013.704.305-82, visando a locação de imóvel, medindo 384m², localizado na Rua Boquirá, com instalações para funcionamento da sede do SAMU 192, deste município de Macaúbas, pelo prazo de 11 (onze) meses, com o valor total estimado de R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais).

Macaúbas, 01 de fevereiro de 2016.

---

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2016-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do profissional EDGAR OTACÍLIO DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº. 683.936.108-00, para serviços de empreitada na limpeza da área interna e externa do prédio do Colégio Municipal de Canto, da rede de ensino fundamental, neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Macaúbas, 01 de fevereiro de 2016.

---

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2016-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da RAIMUNDO DE JESUS MATA, inscrito no CPF nº 373.705.965-91, serviços auxiliando nos serviços de empreitada na recuperação manual, sendo tapa buracos da estrada da região de Curralinho de Cima a Desterro, neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Macaúbas, 01 de fevereiro de 2016.

---

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2016-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do profissional ERMINIO COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 059.275.378-63, para serviços de empreitada na limpeza da área interna e externa do prédio do Colégio Municipal André Nonato de Sousa e Escolas vinculada de Saco da Errada, Cruz e Pé do Morro, da rede de ensino fundamental, neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Macaúbas, 01 de fevereiro de 2016.

---

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2016-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do profissional DALTO JOSÉ SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 017.023.345-62, para serviços de empreitada na limpeza da área interna e externa do prédio do Colégio Municipal José dos Santos Meira, Creche Municipal de Santa Terezinha e Escola vinculada de Santa Apolônia I e II da rede de ensino fundamental, neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Macaúbas, 01 de fevereiro de 2016.

---

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2016-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do profissional EDGAR OTACÍLIO DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº. 683.936.108-00, para serviços de empreitada na limpeza da área interna e externa do prédio do Colégio

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 45.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



Municipal de Canto, da rede de ensino fundamental, neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Macaúbas, 01 de fevereiro de 2016.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2016-D**

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da JOSÉ PAIXÃO SILVA, inscrito no CPF nº 373.822.095-04, serviços de empreitada na recuperação manual, sendo roçagem e limpeza de valas da estrada da região de Riachão do Peixe a Lagoa Clara, neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
Macaúbas, 11 de fevereiro de 2016.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2016-D**

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor AYRTON JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF nº 525.884.168-53, visando a locação de imóvel localizado no Distrito de Canatiba, essencial para funcionamento do Posto do Correio do Distrito de Canatiba, neste município de Macaúbas, com o valor total estimado de R\$ 1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais). Macaúbas, 11 de fevereiro de 2016.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2016-D**

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do profissional MANOEL JESUS BONFIM, inscrito no CPF sob o nº. 621.408.095-72, para Serviços de empreitada na limpeza da área interna e externa do prédio do Colégio Municipal de Osvaldo Cruz de Araçás, da rede de ensino fundamental, neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).  
Macaúbas, 11 de fevereiro de 2016.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2016-D**

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do profissional RICARDO DE JESUS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 070.364.625-74, para serviços de empreitada na limpeza da área interna e externa do prédio do Colégio Municipal Carrapato e da Escola vinculada de Muquém, Olho D'Água dos Barcelos e Espera, da rede de ensino fundamental, neste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 700,00 (Setecentos reais).  
Macaúbas, 11 de fevereiro de 2016.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2016-D**

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor LAMBERTO CARNEIRO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 955.855.595-91, para contratação serviços prestados na manutenção de ar-condicionado do Setor Administrativo, desta Prefeitura Municipal de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).  
Macaúbas, 11 de fevereiro de 2016.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2016-D**

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 45.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do profissional LAMBERTO CARNEIRO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 955.855.595-91, para serviços prestados na instalação de ar-condicionado do Cursinho Pré-Vestibular, vinculado a Secretaria de Educação, deste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Macaúbas, 11 de fevereiro de 2016.

.....  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2016-D**

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa EDMÁRCIA MAIA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.355.653/0001-56, para aquisição de lençóis para a Creche Leobina do Rego Pereira, vinculada a Secretaria de Educação deste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 2.651,80 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Macaúbas, 15 de fevereiro de 2016.  
.....

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 45.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Leilão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO – LEILÃO Nº. 001/2016**

O Presidente da CPL, vem tornar público a abertura do processo de licitação Leilão nº. 001/2016, tipo: maior preço por lote, objeto: a alienação de **VEÍCULOS** e **MATERIAIS** inservíveis do Município de Macaúbas, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório, **sessão dia 21/03/2016, às 15:00hs**. O Edital disponível no endereço eletrônico: <https://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/>, ou adquirido na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações serão obtidas pelo telefone: (77) 3473-1461. Macaúbas, 29 de fevereiro de 2016.

EDBÉRIO MARCONDES NASCIMENTO CAIRES  
Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Leilão



## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016

LEILÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS  
E OUTROS MATERIAIS INSERVÍVEIS  
AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, BAHIA.

**O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.782.461/0001-05, com sede administrativa na Praça Imaculada Conceição, n.º 1250 – Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, representado pelo Prefeito Municipal senhor José João Pereira, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado pela municipalidade.

### **FAZ SABER,**

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, tendo por **OBJETO** a alienação de **VEÍCULOS** e **MATERIAIS** inservíveis, no estado em que se encontram. O ato será realizado no dia **21 DE MARÇO DE 2016, às 15:00 (quinze) horas, na Garagem Municipal, situada na Avenida Professor Atiço Mota nesta cidade.** A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa do DREI nº 17/2013, devendo os interessados obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, fone (77) 3473-1461, ou com o Leiloeiro Oficial, Sr. CLAUDIO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB -, situado no condomínio Petromar, s/nº, via B, Quadra 846, Casa B02 Stella Maris – Salvador-Bahia, CEP 41.600-210, fones : (71)9996-0808, (71)9111-4533, facebook: [hatoryleiloes](#); site : [www.hatoryleiloes.com.br](#);

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](#)

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](#)



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## 1 - OBJETO DO LEILÃO

**1.1** - A presente Licitação tem por objeto a alienação de veículos e materiais Inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão, em conformidade com as disposições aqui aduzidas.

**1.2** - Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os materiais e veículos constantes do **ANEXO I**.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR**, Matriculado na **JUCEB** (Junta Comercial do Estado da Bahia), sob o nº 14/047386-6.

**2.2** - A duração do Leilão ficará a critério do Leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que os desejarem tenham oportunidade de oferecer seus lances.

**2.3** - Os bens móveis descritos no presente Edital serão leiloados no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura qualquer responsabilidade quanto a consertos e transportes, de modo que todas as despesas decorrentes da retirada dos bens arrematados correrão por conta do licitante.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

**3.1** - Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação. Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da Comissão de Avaliação do Leilão a redução do valor em até 20% sobre o valor mínimo do bem avaliado.

## 4 - DA DATA, HORARIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

**4.1** - O Leilão realizar-se-á aos **vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis**, com início às **15:00 HORAS**, na Garagem Municipal, situada neste Município, subordinando-se aos termos e normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

## 5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**5.1** - O leilão será realizado por lotes ou unidades, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

**5.2** - O Município de Macaúbas, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital, ressalvada a hipótese do "Item 3", deste edital.

**5.3** - Os lances serão verbais **A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR** para cada lote ou unidade, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**5.4** - O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance).

**5.5** - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote ou unidade, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

**5.6** - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

**5.7** - Para cada lote ou unidade será realizado o mesmo procedimento.

**5.8** - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

**5.9** - Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

**5.10** - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

**5.11** - O presente edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote ou unidade.

**5.12** - O Município de Macaúbas reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes ou unidades postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

**5.13** - Faz parte integrante deste edital o Anexo I, contendo a relação dos bens a serem leiloados.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** - Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que, no ato, o participante que arrematar o bem ou lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

**6.2** – Se pessoa física:

I – carteira de identidade;

II – CPF (Cadastro de Pessoa Física);

**6.3** – Se pessoa Jurídica de direito privado:

I – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

II – carteira de identidade do sócio com poderes para gerência na empresa.

**6.4** – Se pessoa jurídica de direito público:

I – Cartão do CNPJ;

II – Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;

III – Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**6.5** – Não poderão participar do certame os Menores de 18 anos, caso não sejam emancipados, e os que são considerados absolutamente incapazes para realizar quaisquer atos da vida civil.

## **7 – DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.**

**7.1** - Excluídos os funcionários municipais e os membros da Comissão de Avaliação, poderão participar dando lance no leilão toda e qualquer pessoa física portadora de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e que comprovem estar regulares com a Seguridade Social (Art. 195, parágrafo 3º, CF/88).

**7.2** - No caso de participação, no leilão, de arrematante representado por procurador, faz-se necessária prova do mandato procuratório.

## **8 – DOS LOTES**

**8.1** - Os bens serão leiloados em lotes discriminados nos anexos deste edital.

**8.2** - A Prefeitura Municipal de Macaúbas, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro Oficial, visando facilitar a venda destes bens.

## **9 – DAS CONDIÇÕES PARA ALIENAÇÃO E ENTREGA DOS BENS**

**9.1** – Os bens objeto do presente Leilão, relacionados na peça em anexo ao Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Macaúbas qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito. Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus ou quaisquer espécies de tributos, com exceção de débitos de multas e DPVAT dos veículos leiloados.

**9.2** – Os arrematantes terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do pregão ou da efetiva disposição do crédito em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS,, para a **RETIRADA** do(s) bem(s) arrematados, findo o qual fica a Comissão liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

**9.3** - A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Banco do Brasil, Agência 1091-x, Conta Corrente nº. 35.195-4 (MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - LEILÃO 2016), quando então se dará por concretizar a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o (s) respectivo(s) bem(s) e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um “Termo de Recebimento de Documentos”.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## **10 - DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.**

**10.1** – Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

**10.2** – O arrematante providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente (Art. 123, I e parágrafo 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

**10.3** – A PREFEITURA DE MACAÚBAS FARÁ COMUNICAÇÃO DE VENDA APÓS 07 (SETE) DIAS DA ARREMATAÇÃO À CIRETRAN, SOBRE A VENDA DOS BENS. Em hipótese alguma a comissão licitante, qualquer que seja o motivo, fornecerá nova documentação.

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** - O arrematante pagará o preço do bem arrematado À VISTA ou poderá optar por uma CAUÇÃO DE 20% (vinte por cento) EM DINHEIRO e integralizar o RESTANTE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O LEILÃO, a ser depositado na conta bancária discriminada no item 9.3.

Em não havendo a integralização, o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

**11.2** - O lote ou unidade pago em cheque só será liberado após a compensação total do mesmo.

**11.3** - O licitante terá o PRAZO DE 10(DEZ) DIAS ÚTEIS PARA A REMOÇÃO DO BEM ARREMATADO após a confirmação do pagamento.

**11.4** - Terminado o prazo de 10 (dez) dias úteis, o licitante terá mais 10(dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado, com multa de 1% ao dia sobre o valor arrematado.

**11.5** - O leiloeiro prestará conta de todo procedimento da realização do leilão à Prefeitura em 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização do leilão, apresentando relatório, ata do leilão e notas de arrematações extraídas para cada licitante vencedor.

**11.6** - Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro no percentual de 10% (dez por cento) do valor de arremate, em espécie, independente do valor da caução prevista no item 11.1.

**11.7** - Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação.

**11.8** - Os licitantes só poderão retirar seus lotes ou unidades mediante a confirmação do pagamento e autorização via FAX ou E-MAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões. O licitante deverá portar consigo a nota de

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



arrematação emitida pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo mesmo, confirmando assim o pagamento total do lote.

**11.9** - Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

**11.10** - Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos.

**11.11** - Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, será declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

**11.12** - Uma vez integralizado o pagamento, o MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

**11.13** - Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação dos bens no estado em que se encontram.

## **12 - DA RETIRADA DOS BENS**

**12.1** - O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.

**12.2** - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

**12.3** - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete e seguro correrão por ordem, risco e conta do comprador.

**12.4** - A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

**12.5** - A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

**12.6** - OS VEÍCULOS SOMENTE SERÃO LIBERADOS APÓS A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE JUNTO AO DETRAN/BA, PARA SEUS DEVIDOS ARREMATANTES, SENDO VEDADA A INDICAÇÃO DE

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## QUALQUER OUTRO NOME PARA O PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA – DUT.

**12.7** - Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

### **13 - DAS PROIBIÇÕES**

**13.1** - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou máquina das dependências do Parque de Máquinas do Município.

**13.2** - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Macaúbas, assim como de pessoas jurídicas dos quais estes participem, seja a que título for.

### **14 - DO PROCEDIMENTO**

**14.1** - O leilão será conduzido pelo leiloeiro, Sr. CLAUDIO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB -, nº 14/047386-6, portador do CPF Nº 037.961.264-05 e do RG Nº 1.731.709.

**14.2** - Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão nomeada pela Portaria nº 04/2015, de 03 de março de 2015.

**14.3** - Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes ou unidades, podendo invertê-los, segundo sua conveniência.

**14.4** - A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer adiferença mínima para os lances subsequentes.

**14.5** - O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote ou unidade do Leilão.

**14.6.** O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

### **15 - DAS DESPESAS**

**15.1** - As despesas de transferência dos veículos junto ao DETRAN ou órgão competente correrão exclusivamente por conta dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado.

### **16 - DAS ADVERTÊNCIAS**

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**16.1** - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

**16.2** - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

## 17 - DA ATA

**17.1** - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**17.2** - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem.

## 18 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

**18.1** - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

**18.2** - Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao setor responsável.

**18.3** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito.

## 19 - DA REVOGAÇÃO

**19.1** - Antes da retirada do bem, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**19.2** - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## 20 - DO JULGAMENTO

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**20.1** - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

**20.2** - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

**20.3** - A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Macaúbas, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

## **21 - DAS PENALIDADES**

**21.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste LEILÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, pelo prazo de 02(dois) anos.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub-condição anterior.

## **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - Os materiais poderão ser examinados diariamente no município de Macaúbas - BA, na garagem municipal, a partir do dia 04 de março de 2016, no horário de expediente, das 8:00 às 13:00 h.

**22.2** - Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.

**22.3** - O licitante é responsável pela transferência do veículo, exceto débitos de licenciamentos e multas retroativas ao leilão. Neste caso, todo débito de multas e licenciamentos anteriores ao leilão serão de responsabilidade do Município, assim como a reabertura de chassi, caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo).

**22.4** - Os lotes ou unidades vendidos são intransferíveis até a posse definitiva do licitante.

**22.5** - As despesas com 2ª via de documentação, para o caso dos veículos que não possuam Recibo de Compra e Venda (DUT), correrão por conta do Município.

**22.6** - À **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Macaúbas - Bahia, reserva-se o direito **SUSPENDER** ou **CANCELAR** o presente certame, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

**22.7** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei.

**22.8** - É parte integrante deste Edital o Anexo I, contendo quantitativo (lotes), valor mínimo e descrição dos bens a serem leiloados.

Macaúbas/Ba, 01 de março de 2016.

**JOSÉ JOÃO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Edital do Leilão 01/2016 afixado ao MURAL da Prefeitura Municipal de  
MACAÚBAS, aos**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Comissão Permanente de Licitação**

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ANEXO I

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS À MUNICIPALIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016 – MODALIDADE LEILÃO**

**PREFEITURA DE MACAÚBAS, BAHIA**

TERMO CIRCUNSTACIADO PARA FINS DE ALIENAÇÃO ADMINISTRATIVA

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS.**

Conforme Portaria nº 04/2015, do Poder Executivo Municipal, a Comissão Permanente de Avaliação, composta por: **JOVANE SALES SILVA, RG nº 3.646.061, SSP/BA** - Presidente; **MARCIO LUIS VAZ CARDOSO**- Relator, e **EDVALDO OLIVEIRA COSTA**– Secretário, cuja finalidade é avaliar bens imóveis, móveis e ou semoventes do Município de Macaúbas para fins de alienação, apresenta o seguinte **LAUDO**, conforme relatório anexo.

**MACAÚBAS, Bahia, 18 de Janeiro de 2016.**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

RELATOR: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão de Avaliação**

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



<p>LOTE 001</p> <p><b>Plaqueta:</b> <b>14044</b></p>	 <p>GM/CHEVROLET C10, PLACA JKZ0825, COR BRANCA, ANO/MODELO 1983, COMBUSTIVEL GASOLINA, CHASSI BC144NHC10130, RENAVAL 220940177;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO APÓS VISTORIAR O VEICULO ESTIPULOU O VALOR DE R\$ 3.000,00</p> <p>DÉBITO R\$ 219,92</p>
<p>LOTE 002</p> <p><b>Plaqueta:</b> <b>11501</b></p>	 <p>FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA KAG6783, COR BRANCA, ANO/MODELO 2006, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15822764804842, RENAVAL 875966080;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO APÓS VISTORIAR O VEICULO ESTIPULOU O VALOR DE R\$ 4.000,00</p> <p>DÉBITO R\$ 105,25</p>
<p>LOTE 003</p> <p><b>Plaqueta:</b> <b>14043</b></p>	 <p>ENGESA/4 4X4, PLACA JKZ1049, COR BRANCA, ANO/MODELO 1988/1989, COMBUSTIVEL GASOLINA, CHASSI 9BB012521JJ002424, RENAVAL 221948090;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO APÓS VISTORIAR O VEICULO ESTIPULOU O VALOR DE R\$ 4.000,00</p> <p>DÉBITO R\$ 210,50</p>
<p>LOTE 004</p> <p><b>Plaqueta:</b> <b>11513</b></p>	 <p>VW/GOL 1.0, PLACA JOS9352, COR BRANCA, ANO/MODELO 2004, COMBUSTIVEL GASOLINA, CHASSI 9BWCA05X54T147764, RENAVAL</p>

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



	<p>835961419;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO APÓS VISTORIAR O VEICULO ESTIPULOU O VALOR DE R\$ 3.000,00</p> <p>DÉBITO R\$ 105,25</p>
<p>LOTE 006</p> <p><b>Plaqueta:</b> <b>13996</b></p>	 <p>PATROL CATERPILLAR, MODELO 120B, SERIE 64U06862, ANO 1986;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO APÓS VISTORIAR O VEICULO ESTIPULOU O VALOR DE R\$ 15.000,00</p>
<p>LOTE 007</p> <p><b>Plaqueta:</b> <b>13995</b></p>	 <p>PÁ CARREGADEIRA CASE, MODELO W20B, SERIE JHF0015705, ANO 1985;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO APÓS VISTORIAR O VEICULO ESTIPULOU O VALOR DE R\$ 18.000,00</p>
<p>LOTE 008</p> <p><b>Plaqueta:</b> <b>13994</b></p>	 <p>TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D, ALLIS, CHASSI 12973,</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO APÓS VISTORIAR O VEICULO ESTIPULOU O VALOR DE R\$</p>
<p>LOTE 010</p>	 <p>DIVERSOS MATERIAIS SUCATEADOS: GELADEIRA, COMPUTADORES, BEBEDOUROS;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIA, ESTIPULOU O VALOR DE R\$200,00</p>

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



	(duzentos reais).
LOTE 011	 <p>DIVERSOS MATERIAIS SUCATEADOS: CARTEIRAS ESCOLARES;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIA, ESTIPULOU O VALOR DE R\$400,00 (quatrocentos reais).</p>
LOTE 012	 <p>MÁQUINA SUCATEADA;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIA, ESTIPULOU O VALOR DE R\$1.000,00 (um mil reais).</p>
LOTE 013	 <p>DIVERSOS MATERIAIS SUACATEADOS: MAQUINAS DE DATILOGRAFIA, MOTOR BOMBA;</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIA, ESTIPULOU O VALOR DE R\$500,00 (quinhentos reais).</p>
LOTE 014	 <p>MOTOR BOMBA</p> <p>A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIA, ESTIPULOU O VALOR DE R\$1.000,00 (um mil reais).</p>
LOTE 015	 <p>DIVERSOS MOTOBOMBAS SUB LEÃO 4R2-13-20CV-220V;</p>

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



	A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIA, ESTIPULOU O VALOR DE R\$3.000,00 (três mil reais).
--	--

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



## DECRETO MUNICIPAL Nº 0027/2016 de 24 de Fevereiro de 2016.

“Exonera a Senhora Amanda Costa Ramos, do cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de Secretaria Escolar do Colégio Municipal Cantinho e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora **AMANDA COSTA RAMOS**, do Cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de **SECRETARIA ESCOLAR** do Colégio Municipal Cantinho, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2016.

  
**JOSÉ JOÃO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Rua. Imaculada Conceição, 1.250,  
Macaúbas BA, CEP: 46.900-000  
Fone/Fax: (75) 3473-1962/1963  
CNPJ: 13.780.463/0001-91

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## DECRETO MUNICIPAL Nº 0034/2016 de 01 de Março de 2016.

“Exonera a Senhora Creusa Maria de Barros Azevedo, do cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de Diretora da Escola Municipal Padre Durval Soares de Sales e dá outras providências”.

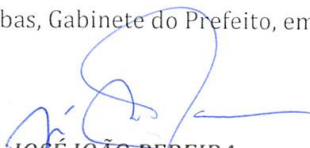
O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora **CREUSA MARIA DE BARROS AZEVEDO**, do Cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA** da Escola Municipal Padre Durval Soares de Sales, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2016.

  
**JOSÉ JOÃO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250  
Macaúbas - BA - CEP: 46.500-100  
Fone - F. fixo: (71) 3471-1156  
CNPJ: 17.081.461/0001-01

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## DECRETO MUNICIPAL Nº 0035/2016 de 01 de Março de 2016.

“Nomeia a Senhora Maria Ilda Moraes Pereira, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Secretária do Colégio Municipal Canatiba, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARIA ILDA MORAES PEREIRA**, para o Cargo de livre nomeação e exoneração de **SECRETARIA ESCOLAR** do Colégio Municipal Canatiba, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2016.

  
**JOSE JOAO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250  
Macaúbas-Ba, CE 43.900-000  
Fone/Fax: (71) 3471-1000  
CNPJ: 13.282.007/0001-00

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## DECRETO MUNICIPAL Nº 0036/2016 de 01 de Março de 2016.

“Nomeia a Servidora Jonésia de Cássia dos Santos Cardoso, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenadora Técnica Pedagógica do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, e dá outras providências”.

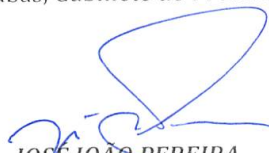
O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Servidora **JONÉSIA DE CÁSSIA DOS SANTOS CARDOSO**, para o Cargo de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA TÉCNICA PEDAGÓGICA DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2016.

  
**JOSE JOAO PEREIRA**  
Prefeito Municipal